



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Laerte Bessa

À Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

REQUERIMENTO DE CONVITE Nº

(Do Exmº Sr. Dep. LAERTE BESSA)

Requer seja convidado o Presidente da TERRACAP, Senhor Antônio Gomes, bem como do Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Duvanier Paiva Ferreira, a prestarem esclarecimentos sobre incidência de juros de 12% ao ano na venda de imóveis pela TERRACAP para os servidores públicos do GDF, enquanto o edital da licitação prevê a incidência de juros nominais de 6% ao ano.

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 24, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que ouvido o plenário da Comissão, sejam tomadas providências necessárias ao convite do Senhor Antônio Gomes, Presidente da TERRACAP, bem como do Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Senhor Duvanier Paiva Ferreira, a fim de prestarem esclarecimentos a esta Comissão sobre a incidência de juros de 12% ao ano na venda de imóveis pela TERRACAP para os servidores públicos do GDF, enquanto o edital da licitação prevê a incidência de juros nominais de 6% ao ano.

JUSTIFICAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Laerte Bessa

Segundo relatado por diversos servidores públicos do GDF, após vencerem licitações para compra de imóveis da TERRACAP, quando da assinatura dos respectivos contratos, a TERRACAP está determinando a incidência de juros de 12% (doze por cento) ao ano no cálculo do saldo devedor inicial.

Contudo, no edital regulador do certame, existe tópico específico que determina a incidência de juros de 6% (seis por cento) ao ano em se tratando de financiamento por meio de consignação em folha de pagamento para aquisição de imóvel residencial unifamiliar.

Informam ainda os servidores que a TERRACAP atribui culpa ao Ministério do Planejamento pela impossibilidade de consignação em folha de pagamento, enquanto que este alega que a TERRACAP não cumpre as exigências legais para assinatura de convênio que permita a consignação.

Portanto, se faz necessária presença das autoridades nominadas nesta Casa Política para que esclareçam a razão do não cumprimento do exposto no edital da licitação, e também para tentar solucionar grave transtorno que atinge inúmeros servidores públicos do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2009.

Deputado LAERTE BESSA
PMDB/DF